



Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS

**SEBRAE/CE
Nº 04/2023**

SETEMBRO/2023



ATENÇÃO

DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital!

Para participar de um Processo de Credenciamento é fundamental que você se certifique de tudo que está contido no edital, desde o cronograma até a documentação solicitada para habilitação, prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento deve ser feito através do e-mail sebraece@fapetec.org

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado pela falta de um documento qualquer.

Em caso de dúvida, peça esclarecimento enviando mensagem o e-mail sebraece@fapetec.org, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições e procedimentos. Atente-se aos detalhes!

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador, advogado ou a algum profissional mais experiente que revise a documentação antes de inserir no sistema.

Atenciosamente,

Equipe de Credenciamento
FAPETEC

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará – SEBRAE/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.121.494/0001-01 com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza/CE – CEP: 60.165-011, por meio da Unidade de Gestão de Soluções, torna público a abertura de inscrições para **CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES** disponíveis no mercado, que poderão ser utilizadas para beneficiar o público-alvo do SEBRAE/CE, integrando o **CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS DO SEBRAE/CE**, na forma estabelecida neste Edital e no Art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

1. Para fins deste Edital o SEBRAE/CE considera como soluções: Instrutoria (cursos, workshops, oficinas, palestras), Consultorias, Trilhas Estruturadas com combos de curso e consultoria ou palestra e consultoria, Mentorias, ferramentas que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes de forma presencial ou remota.
2. Não são consideradas soluções para fins deste Edital: webinars ou softwares de gestão.
3. O Sebrae/CE promoverá chamadas públicas para Credenciamento de soluções de terceiros sempre que houver novas demandas que não podem ser atendidas por soluções já cadastradas, ou seja, demandas diferentes das que estão descritas no documento Relação de Temas de interesse (Anexo IV)
4. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site da FAPETEC – www.fapetec.org > Aba “Processos Seletivos”.
5. Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas às empresas detentoras de soluções.
6. O acompanhamento de todas as etapas do Credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site da FAPETEC – www.fapetec.org - aba “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento SEBRAE/CE - Edital SOLUÇÕES DE TERCEIROS 04/2022.
7. Todo e qualquer esclarecimento e/ou dúvida sobre o referido Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail sebraece@fapetec.org, com a devida identificação da PJ e com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis.
8. Este Credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação do SEBRAE/CE efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços,

constituindo-se em mero Cadastro de Soluções de Terceiros aptas ao atendimento de eventual demanda.

9. Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/CE, que para aplicação desta no Estado do Ceará, a empresa detentora não poderá praticar no mercado valores (preços) inferiores aos firmados na parceria com o SEBRAE/CE, sendo condição para a manutenção da solução no cadastro.



ÍNDICE

1. OBJETO.....	6
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	6
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	8
4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO.....	9
5. ETAPAS 2 e 3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DA SOLUÇÃO	10
6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	15
7. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS NO SEBRAE/CE.....	16
8. COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.....	17
9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	17
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	18
11. DESCREDENCIAMENTO	19
12. DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....	20
13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	21
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	24

ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS TEMAS DE INTERESSE

ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO

Atenção: Os Anexos acima relacionados estão disponíveis em arquivos separados do edital, no site da FAPETEC.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto cadastrar soluções disponíveis no mercado, de propriedade da pessoa jurídica ou de profissional a ela vinculado (sócio, empregado indicado ou prestador de serviço), que poderão ser utilizadas quando houver demanda para atendimento do público-alvo do SEBRAE/CE em todo o Estado do Ceará, integrando o seu Cadastro de Soluções de Terceiros, cumpridas as exigências e condições aqui descritas.

Os temas de interesse para Credenciamento de soluções, foco deste edital, encontram-se no anexo IV.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão prestar serviços ao SEBRAE/CE as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil: sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo instituições sem fins lucrativos) e Sociedade Ltda Unipessoal, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 5 e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou objeto social que contemple a realização de serviços de consultoria e/ou instrutoria ou atividades semelhantes (de acordo com as opções de atuação escolhidas pelos fornecedores no ato da inscrição), pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do Credenciamento
- b) Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
 - I. PJs de 0 até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 - II. PJs com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 - III. PJs com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 - IV. PJs com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e
 - V. PJs com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Registro no órgão competente - Junta Comercial ou Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

2.2. As pessoas jurídicas poderão inscrever quantas soluções desejarem, desde que aderentes a um ou mais temas de interesse, constantes no Anexo IV, assim como poderá utilizar quantos profissionais desejarem para aplicação das referidas soluções, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou empregados (carteira de trabalho), ou prestadores de serviços devidamente contratados que possam aplicar a solução (contratos de prestação de serviços) e, ainda, que atendam ao disposto no subitem 5.2, letras J a L.

2.3. A responsabilidade técnica da aplicação da solução é da empresa detentora, cabendo a ela a indicação de profissional (is) com conhecimento técnico, experiência e habilidades necessárias para a referida prestação de serviços. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios em relação aos profissionais indicados.

2.4. Poderão participar do processo de Credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem não infringindo o contido no artigo 299 do Código Penal, ou seja, não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente.

2.5. Empresas e profissionais com credenciamento ativo no SEBRAE/CE e sem restrições, poderão candidatar sua (s) solução (es) nesse edital.

2.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) Tenham sido descredenciados ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

a.1) Nesse caso, a punição estende-se aos sócios, representantes legais e equipe técnica que, porventura, tenham sofrido penalidades.

b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;

c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE;

d) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE:

- Não podem participar: cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por sanguinidade, até 1º grau (pai, mãe, filho(a)); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó)); parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado(a)); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a) e até 3º grau (tio(a), sobrinho(a)).

- Parentes que podem se credenciar: Primo (a) – parentes por sanguinidade em 4º grau.

e) Possuam restrições de qualquer natureza resultantes de contratos/parcerias firmados anteriormente com o sistema Sebrae.

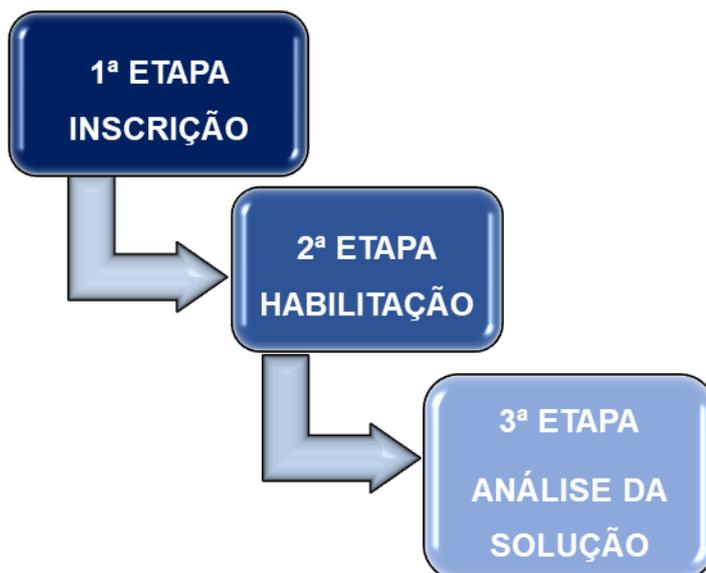
2.7. Também é vedada a participação de:

- a) Fornecedores, que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- b) Microempreendedores individuais, cooperativas, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios, empresas/empresários individuais, exceto as já previstas no subitem 2.1.
- c) Um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica, ainda que na condição de sócio e/ou representante legal.

2.8. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de Credenciamento de SOLUÇÕES DE TERCEIROS será composto de 3 etapas, de caráter eliminatório, sendo a 2ª e 3ª etapas simultâneas:



4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

4.1 A pessoa jurídica que desejar participar deste processo de Credenciamento deverá inscrever-se pelo site da FAPETEC - www.fapetec.org - Aba “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento SEBRAE/CE - Edital SOLUÇÕES DE TERCEIROS 04/2022 e apresentar os documentos e formulários disponíveis neste edital.

4.2. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e movimentados para análise (verifique procedimento no Manual de Inscrição), dos profissionais indicados para equipe técnica e da Pessoa Jurídica, com os respectivos documentos anexados, serão considerados para a participação no Processo de Credenciamento de Soluções de Terceiros.

4.3 Serão consideradas válidas para fins desse edital as inscrições recebidas, com dados e documentações completos, dispondo o SEBRAE/CE e/ou a FAPETEC do direito de desconsiderar aquelas que não cumprirem esse requisito.

4.3.1. Ao finalizar sua inscrição e submeter o cadastro para análise a empresa deve acessar a aba “Anexos”, no sistema informatizado, e baixar o “Protocolo de Inscrição” como comprovante de seu cadastro.

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata.

4.5 O envio da inscrição e da documentação dar-se-á exclusivamente conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2, não sendo aceito pelo SEBRAE/CE outro tipo de envio.

4.6 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais de sua equipe técnica (sócios, empregados e/ou prestadores de serviço) que participarão do processo de habilitação, observado o disposto nos capítulos 2 e 5.

4.7 Após comunicação final acerca da aprovação neste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados para a aplicação da solução cadastrada, observados os requisitos evidenciados nos capítulos 2 e 5. O SEBRAE/CE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a validação de novos profissionais.

4.8 O SEBRAE/CE não se responsabiliza pelo não envio ou envio incompleto de documentos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Após a movimentação para análise não é possível fazer nenhum ajuste no cadastro, tais como: mudar informações, incluir, excluir ou substituir dados ou documentos, profissionais da equipe técnica, etc.

4.10. O SEBRAE/CE poderá disponibilizar novas edições do processo de inscrição

e seleção de novas soluções de mercado, optando por deixar o processo de forma continuamente aberta, para novos Credenciamentos, tendo em vista o fortalecimento ano a ano das estratégias de atendimento aos pequenos negócios no Estado do Ceará.

5. ETAPAS 2 e 3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

5.1 As etapas de habilitação jurídica e análise da solução são eliminatórias e consistem na análise documental da regularidade jurídica da empresa e técnica da solução inscrita no processo de Credenciamento.

5.2 Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
A.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.	O objeto social da pessoa jurídica e/ou CNAE deve ser compatível com o foco de atuação da solução indicada (Consultoria ou capacitação/ treinamento).
B.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido nos últimos 90 dias.	Cópia simples, emitida eletronicamente
C.	Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal	Os códigos da inscrição municipal devem ser compatíveis com a área de atuação/ tema escolhido no momento do cadastro e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria).
D.	Declaração emitida pelo contador ou responsável legal da PJ (com o capital social e nº de empregados CLT), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados observados os parâmetros contidos no capítulo 2 deste edital.	Mesmo as Pessoas Jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar a respectiva declaração
E.	Declaração de Responsabilidade (Anexo II).	Documento original, assinado pelo representante legal da PJ

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO		
E	Formulário de Credenciamento da Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo I.	Documento preenchido pelo link constante no Anexo I, salvo em pdf e anexado ao cadastro realizado pelo sistema informatizado.
F	Comprovação da aplicação da solução indicada ao Credenciamento em pelo menos um cliente, de acordo com modelo descrito no Atestado de Capacidade técnica – Anexo III.	Atestado de capacidade técnica assinado por empresa atendida com a solução
G	Material descritivo da solução de mercado, feito em Power Point e digitalizado em pdf, com no máximo 10 slides, contendo detalhamento da solução com destaque nos objetivos, benefícios, carga horária, forma de aplicação, entre outras informações relevantes para o entendimento da solução.	No caso de haver a solução em formato presencial e em formato remoto, podem ser 10 slides para cada formato.
H	Pitch de apresentação da solução indicada, com duração de até 5 minutos.	Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .asf, .asx, .avi, .wav, .wma, .wax, .wm, .wmv, .wvx). Inserir no campo específico, contido no Anexo I.
I	Termo de Cessão de Direito de Uso Temporário de Solução (anexo V).	Documento original, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica.
INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
J	Currículo	Não há indicação de modelo e poderá ser utilizado o curriculum da plataforma “Lattes”.

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
K	Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica	<p>A PJ deverá apresentar documentos que comprovem a formação acadêmica de todos os sócios e/ou empregados e/ou prestadores de serviços indicados para compor a equipe técnica, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia frente e verso do diploma da graduação ou ✓ Registro ou inscrição na entidade profissional competente ou ✓ Declaração ou certificado onde conste claramente a data de COLAÇÃO DE GRAU <p>Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p>
L	Comprovante de vínculo do profissional com a pessoa jurídica	<p>Serão aceitos os seguintes comprovantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sócio = contrato social ou QSA (CNPJ) ✓ Empregado = CTPS ✓ Prestador de Serviços = Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a PJ

5.2.1. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.3 Para a análise da solução, será levado em consideração o detalhamento descrito no Formulário de Credenciamento da Solução, que deverá conter os seguintes itens:

I.	Objetivos e funcionalidades da solução.
II.	Descrição e sequenciamento lógico de atividades/ etapas previstas na aplicação/implementação da solução.
III.	Projeto pedagógico/ diferencial na metodologia de aplicação da solução (no formato presencial e/ou remoto, quando houver).
IV.	Adequação de linguagem ao perfil do público-alvo.
V.	Contribuição ao público-alvo.
VI.	Inovação na forma de atendimento às demandas do público-alvo do SEBRAE/CE (novas abordagens que estimulem o engajamento e a inovação na prática, com ferramentas ágeis e metodologias ativas que potencializem a qualidade do aprendizado).
VII.	Material descritivo de acordo com o descrito no item 5.2.
VIII.	Indicação de preço praticado no mercado. <u>OBS:</u> Caberá análise do preço à luz da disponibilidade orçamentária do SEBRAE/CE

5.4 A análise será realizada por equipe técnica do SEBRAE/CE e consiste em verificar se a solução atende, atende parcialmente ou não atende aos aspectos indicados no item 5.3. conforme tabela abaixo:

CONCEITO	NOTAS
Atende	4 – 5 pontos
Atende parcialmente	2 – 3 pontos
Não atende	1 ponto

5.4.1. Caso a solução não atinja a nota mínima de 20 pontos (50% do total) ou fique com o conceito “Não atende” em algum dos critérios, a mesma será considerada “não aprovada” para fins deste credenciamento.

5.4.2. No Processo de Análise das soluções, por parte da equipe do SEBRAE/CE, caso seja identificada alguma solução que faça sobreposição com o já existente, isto é, um produto ou serviço do portfólio SEBRAE, a mesma será automaticamente reprovada.

5.5 Caso seja necessário, o SEBRAE/CE e/ou FAPETEC poderão solicitar apresentação presencial ou remota (on-line, via ferramenta de comunicação remota síncrona) da solução, que deverá ser realizada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica.

5.6 A apresentação terá duração de 30 minutos, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/CE.

5.7 O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/CE ou FAPETEC eliminará, automaticamente, a solução indicada do processo de Credenciamento.

5.8 O SEBRAE/CE disponibilizará para apresentação presencial da solução, projetor multimídia. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste Credenciamento.

5.9 As SOLUÇÕES DE TERCEIROS que ao final do processo de Credenciamento forem aprovadas em todas as etapas integrarão o cadastro na condição de SOLUÇÕES DE TERCEIROS cadastradas, inexistindo número mínimo ou máximo de soluções.

5.10. Todos os documentos apresentados nesse processo deverão estar na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

5.11. Sempre que necessário, o SEBRAE/CE e/ou a FAPETEC, em qualquer fase do processo, promoverão diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Credenciamento de soluções, podendo inclusive, solicitar aos candidatos cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização

dos serviços informados ou documentação de qualquer natureza para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.12. Durante esta etapa, se constatada alguma irregularidade, a Fapetec notificará o candidato, através de publicação de listagem FAPETEC - www.fapetec.org - Aba “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento SEBRAE/CE - Edital SOLUÇÕES DE TERCEIROS 04/2022, para apresentar documentos complementares, conforme cronograma.

6. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa do Credenciamento, através de publicação de listagem no site www.fapetec.org o candidato terá o prazo de 2 dias úteis para apresentação de recursos, conforme cronograma divulgado.

6.2. Todos os questionamentos/recursos serão dirigidos a FAPETEC, através do e-mail sebraece@fapetec.org.

6.3. Ao encaminhar um recurso, o fornecedor deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO” e informar o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

6.4. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 17h do 2º dia) serão desconsiderados.

6.5. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação, como nome completo da PJ e/ou número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

6.8. A solicitação cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do SEBRAE/CE e/ou a FAPETEC será preliminarmente indeferida.

6.9 A pessoa jurídica ao final do processo de Credenciamento terá sua(s) solução(ões) de mercado aprovada(s) ou reprovada(s).

7. CADASTRO DE SOLUÇÕES DE TERCEIROS NO SEBRAE/CE

7.1 A pessoa jurídica detentora de solução cadastrada, quando demandada para aplicação da sua solução em qualquer região do Estado do Ceará, deverá designar profissional para aplicação da referida solução formalmente indicado nesse processo de Credenciamento, que deve ter vínculo de sócio (contrato social) ou empregado (carteira de trabalho), ou prestador de serviço devidamente contratado que possa aplicar a solução (contrato de prestação de serviços).

7.2 Todas as soluções aprovadas serão inseridas no Cadastro do SEBRAE/CE de Soluções de Terceiros, estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.

7.3 A aplicação das soluções aprovadas neste Edital, junto aos pequenos negócios atendidos pelo SEBRAE/CE se dará mediante agendamento com pelo menos 10 dias de antecedência.

7.4 A solução aprovada ficará disponível no Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/CE pelo período de até 1 (um) ano, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado anualmente conforme interesse entre as partes ou ser retirado do cadastro após análise do SEBRAE/CE em função de inexistência de demanda. A qualquer momento a Unidade de Gestão de Soluções poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.

7.4.1 Os ajustes poderão ser solicitados por e-mail, com prazo para entrega da documentação requerida.

7.5 Durante o período em que a solução permanecer no Cadastro e for demandada a sua aplicação, todos os materiais utilizados deverão conter a logomarca do SEBRAE, juntamente com a da pessoa jurídica detentora da solução.

7.6 As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do Estado do Ceará, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem dentro do Estado do Ceará serão pagas conforme política de honorários do SEBRAE/CE.

7.6.1 No caso de pessoas jurídicas residentes em outros estados, o SEBRAE/CE irá considerar o município de Fortaleza como ponto de origem para cálculo de despesas com deslocamento e hospedagem, em casos de aplicação da solução em outros municípios do Ceará.

8. COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O SEBRAE/CE fará uso de todas as informações referentes às soluções aprovadas, disponibilizadas pelas empresas detentoras de acordo com o item 5.2 – APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO para apresentação ao público-alvo, cuja demanda seja aderente à referida solução.

8.2 O material descritivo de cada solução que compõem o Cadastro de Soluções de Terceiros do SEBRAE/CE será repassado às equipes de atendimento e ficarão disponíveis para consulta, sendo utilizadas as estratégias de comercialização indicadas pelas empresas detentoras, ou outras estratégias que o SEBRAE/CE julgar conveniente, em comum acordo com as empresas detentoras, de acordo com o descrito no Formulário de Credenciamento da Solução (Anexo II).

8.3 O SEBRAE/CE poderá demandar à empresa detentora a realização de palestras de alinhamento visando disseminar com as equipes internas informações sobre as soluções cadastradas.

8.4. Os preços adotados na comercialização junto ao público-alvo poderão considerar aplicação de subsídio conforme política interna vigente.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Todas as contratações objeto deste Edital serão reguladas por meio do contrato de prestação de serviços firmado entre a pessoa jurídica cadastrada e o SEBRAE/CE.

9.2 A contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.

9.3 Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica deverá realizar o seu cadastro no **Portal de Serviços do SEBRAE/CE** para inserção dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda estadual;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda municipal.

9.4 Dado o caráter autônômico do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada se compromete a respeitar os princípios da probidade e da boa-fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo ainda o compromisso de comunicar ao SEBRAE/CE, formalmente, de forma inequívoca e imediata, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

9.5 A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/CE.

9.6 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos no item 9.3.

9.7 A autorização para a aplicação da solução se dará por meio de emissão de contrato, que ficará condicionada à validade no portal de serviços das certidões citadas no item 9.3, sendo responsabilidade da pessoa jurídica detentora da solução mantê-las atualizadas.

9.8 Uma vez verificada a regularidade fiscal, o SEBRAE/CE firmará a contrato, obrigatoriamente antes da data de início da prestação de serviço.

9.9 Quando houver demanda a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao cliente do SEBRAE/CE.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O SEBRAE/CE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará a avaliação da pessoa jurídica após a prestação do serviço (consultoria, treinamento, workshop, Oficinas, mentorias).

10.2 A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/CE.

10.3 O acompanhamento da prestação de serviço será contemplado de duas formas:

- a) pelo cliente (quando necessário), e
- b) pelo SEBRAE/CE, a partir dos seguintes indicadores gerais:
 - I. Net Promoter Score (NPS);
 - II. Formalização do cliente sobre sua satisfação do nível de serviço recebido;

- III. Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo ao SEBRAE/CE
- IV. Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada;
- V. Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado;
- VI. Manifestações sobre o tema recebidas na Ouvidoria do Sebrae CE.

10.4 As pessoas jurídicas cadastradas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1 A pessoa jurídica será descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- e) Cobrar do SEBRAE qualquer honorário profissional relativo a trabalhos executados fora do âmbito do contrato de prestação de serviços firmado;
- f) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
- g) Não realizar a prestação de serviços na forma contratada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h) Designar profissional sem capacidade técnica para executar o serviço pelo qual for contratado pelo SEBRAE, seja no todo seja em parte;
- i) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- j) Articular parcerias em nome do SEBRAE, sem prévia autorização.
- k) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.

- l) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional estabelecidos no Código de Ética do SEBRAE, anexo a este Edital;
- m) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- n) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do Credenciamento;
- o) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- p) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na prestação de serviços.

11.2. A empresa descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12. DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

12.1 A empresa será descredenciada na ocorrência de um ou mais incisos do item 11, salvo na hipótese da alínea "p", em que o descredenciamento ocorrerá apenas na respectiva solução em que houver a avaliação insatisfatória, podendo permanecer cadastradas outras soluções, se houver, da mesma empresa.

12.2 Após o recebimento da Notificação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.3 A unidade gestora analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

12.4 A pessoa jurídica poderá requerer o seu descredenciamento ou afastamento temporário do SEBRAE/CE, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos.

13.2. No caso de contratação de solução com natureza de instrutoria, será pago o valor por participante, atendendo ao quantitativo mínimo informado pela empresa para viabilizar a aplicação da solução.

13.3 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço, mediante apresentação dos documentos:

- a) **Nota fiscal:** Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado; especificação dos serviços realizados (entrega); período de realização do serviço; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica e enviada, por e-mail, ao contratante;
- b) **Manutenção da regularidade** relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), regularidade quanto a tributos estaduais, municipais e Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), no Portal de Serviços;
- c) **Documento comprobatório da prestação de serviços:** de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/CE, para a contratação específica.
- d) **Registro do serviço executado**, no sistema corporativo.

13.4 Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/CE reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 A empresa participante do processo de credenciamento, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, autorizam o SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao Credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE para:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema SEBRAE em razão de suas atividades;
- b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c) Oferecer produtos e serviços;

- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas;
- h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j) Certificação de regularidade com órgãos de classe;

14.2 Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

14.3 Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

14.4 A Credenciada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.5 A Credenciada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.6 A Credenciada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este credenciamento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.7 A Credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.8 O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

14.9 As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

14.10 A Credenciada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE – dpo@ce.sebrae.com.br sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Credenciamento, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

14.11 O presente Credenciamento não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados ficarão na responsabilidade do SEBRAE, na qualidade de controlador, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.12 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

14.13 A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.14 Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.15 A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE, pelo e-mail dpo@ce.sebrae.com.br

14.16 A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

15.2 A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o Credenciamento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

15.3 A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

15.4 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que não há obrigatoriedade de o SEBRAE/CE contratar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.

15.5 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente de que o SEBRAE/CE trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

15.6 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/CE serão disponibilizadas internamente na instituição.

15.7 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/CE poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

15.8 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão on-line e simultânea; criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica cadastrada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.

15.9 Da cessão do direito de uso:

15.9.1 Após aprovação da solução neste edital, será firmado com a pessoa jurídica o termo de Cessão de Uso temporário da solução, conforme Anexo V.

15.9.2 Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.

15.10 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/CE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.

15.11 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/CE é regida por este edital, que cadastra soluções de terceiros.

15.12 A pessoa jurídica cuja solução esteja cadastrada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

15.13 As pessoas jurídicas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.

15.14 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae CE.

